

Provincia cada hum no ramo para q' fôr mais apto, e tiver tendencia, relatando os factos mais notaveis depois da Independencia, afim de auxiliar, e facilitar a Historia Geral do Imperio.

Levantou-se a Sessão a huma hora da tarde: e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever.

*Barão de Congonhas do Campo*  
*Luiz Antonio Neves de Carvalho*  
*Manoel Joaquim de Ornellas /*  
*M.<sup>es</sup> Joaq.<sup>m</sup> Glz' de Andr.<sup>e</sup> /*  
*Manoel Roiz' Jordão.*  
*Francisco Ignacio de Sz.<sup>a</sup> Qr.<sup>oa</sup>*

### 35.<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINARIA

#### EM 27 DE FEVEREIRO DE 1826

Reunidos os Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Snr.<sup>es</sup> Conselheiros, abriu o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente a Sessão às dez horas da manhã, mandando ler o Requerimento do Brigadeiro Joaquim Jozé de Moraes Leme, dirigido ao mesmo Ex.<sup>mo</sup> Conselho, e em que se queixa da Camara desta Capital ter determinado por Accordão de 22 do corrente, que a vista, que se lhe conferio, seria sem suspensão do que havia deliberado sobre o alinhamento do Beco do Collegio, e que por consequencia mandaria elle derribar os muros do seo quintal dentro do prazo de oito dias improrogaveis, e aliás seriam demolidos em tres dias: e lendo-se tambem a representação do Padre João Jozé Ramalho, em que pede se determine a prompta execuço daquelle Accordão, attenta a renitencia do mesmo Brigadeiro, se rezolveu, depois da necessaria discussão, que se expedisse ordem á dita Camara para informar á este respeito, suspenso entretanto qual-quer procedimento.

Apresentou nesta Sessão o Sr. Doutor Manoel Joaquim de Ornellas o seguinte parecer, que sendo approvedo, se deliberou, que se expedissem as necessarias ordens para a execuço do que exige —

#### PARECER

A Camara da Villa de São Jozé deve apresentar o Livro de tomada de contas pelos Corregedores e Provedores da Comarca, no qual devem existir, as que forão tomadas pelos Ouvidores João de Medeiros Gomes, e o actual Antonio de Cerqueira Lima, visto que no livro da receita, e dispeza, que he o que remetteu, como dos Mandados, não vem as referidas contas, e por isso se deve inferir, que há livro proprio, e